

# Trajeto Renda: Ciclo 2025

---

Cartilha com dicas e solução  
de dúvidas sobre o Edital



**PERCURSOS  
GERAIS : TRAJETÓRIA  
PARA AUTONOMIA**

DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# Introdução

O Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia é parte da estratégia do Governo de Minas Gerais para atendimento à população em maior vulnerabilidade social, com execução de projetos que promovem a autonomia com cidadania.

Este material é auxiliar ao Edital nº 09/2024, regido pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e abrange as ações de inclusão socioprodutiva que são parte do Programa Percursos Gerais.

*Essa cartilha vai auxiliar na compreensão do edital. Esse material não substitui a leitura do documento na íntegra.*

# O que é o edital?

## Orientações gerais

- Para envio de proposta, é essencial que a Organização da Sociedade Civil (OSC) entenda o que é autogestão (como definido pela Lei MG nº 15.028/2004, por exemplo). E as formas de produção dos bens e serviços em grupo devem ser priorizadas no assessoramento.
- É preciso entender as cidades a serem alcançadas e o público-alvo. A Sedese vai auxiliar nessa identificação do público.
- Para ações descritas nesse Edital, a OSC será responsável por realizar todas as articulações necessárias, mobilização de quem será atendido, além de estrutura local apropriada.
- Importante saber! Será formado um Comitê em cada município para trabalhar as ações do Programa Percursos Gerais, criando ambientes de negociação e construção que podem auxiliar nas ações de inclusão produtiva também; mas a execução das atividades previstas no Edital são responsabilidade da OSC.
- É essencial entender as diretrizes básicas do Edital, incluindo os anexos, para preencher corretamente a proposta de plano de trabalho para Termo de Colaboração.

- **ATENÇÃO** ao quadro metodológico! Ele resume as atividades/etapas mínimas a serem realizadas, as medidas para monitoramento e orientações para prestação de contas.

Observe que na coluna META há uma referência a respeito de possíveis tempos de execução que ajudam a compor o cronograma de maneira adequada. O início e término das ações deve ser o mesmo para os 56 municípios, e o **prazo máximo para execução já está definido em Edital!**

O quadro deve ser entendido em conjunto com toda a descrição de cada meta, e é essencial que os itens no plano de aplicação de recursos respeitem as diretrizes mínimas. Alguns itens normalmente geram despesas durante todo o projeto, enquanto outros ocorrerão apenas em determinadas metas/etapas.

E trechos como descrição de “Materiais” e “Deslocamentos” também são essenciais para composição dos custos.

**Dica:** “Aproveitem as planilhas (modelos do Sigcon-sáida) para detalhar os itens adequadamente (onde são lançados também os preços orçados). Observem que os itens a serem propostos para esse projeto, especialmente aqueles que serão insumos para produção, só podem ser classificados como material de consumo, ok? Isso significa que NÃO podem ser itens de investimento/material permanente, mas apenas itens com natureza “material consumo.”

**Dica:** Ao baixar as planilhas de serviços e aquisição de bens, por exemplo, basta seguir suas orientações de preenchimento, e os tutoriais para consulta ao Portal de Compras, como em [https://www.sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/padronizacao/tutorial\\_busca\\_grupo\\_classe\\_itens\\_servico\\_material.pdf](https://www.sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/padronizacao/tutorial_busca_grupo_classe_itens_servico_material.pdf), ou tentar buscar pelo item no Portal de Compras [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), entrando em consulta material no CATMAS, pois a busca mostrará “natureza” do item.

O código na coluna “elemento item de despesa” precisa começar com “3”.

## Dicas passo-a-passo

**1)** É importante perceber que à medida que preencher os itens do plano de aplicação, já será necessário também preencher as etapas a que se vinculam os itens.

**2)** As diretrizes mínimas previstas precisam ser respeitadas no momento de construir sua proposta de trabalho. Por exemplo: a lógica das metas e etapas, pessoas a atender, equipe mínima, locais (caso não haja endereço de referência em cada município, na proposta é aceitável inserir **endereço público da cidade por enquanto**).

**3)** No momento de preencher a proposta, lembre-se que não pode haver preenchimento de campos que levem inegavelmente à identificação da(s) OSC(s)

(incluindo representante legal, contatos, etc.), nem inclusão de informações no corpo do texto que sejam claramente ligadas à OSC (na internet há dicas sobre essa e outras regras de MROSC, e vale a revisão após preencherem a proposta). **Após envio da proposta por e-mail, cada OSC receberá um identificador atribuído por terceiros que não são da Comissão de seleção, e documentos de capacidade técnico-operacional são avaliados após critérios de julgamento anteriores.**

**4)** O recurso previsto virá da OEEP, e natureza não é especial. Também já há no edital uma previsão para desembolsos.

**5)** É muito importante se atentar às regras para participação, e conferir cada ponto para garantir o preenchimento correto dos requisitos previstos na lei e em Edital.

Lembrando que a proposta para participação em rede tem exigências específicas a serem observadas, caso escolham esse caminho.

## Quanto a participação no Chamamento Público, é importante reforçar:

Quais são as condições que as organizações da sociedade civil devem observar para que possam firmar parcerias com o poder público?

A Lei 13.019 estabeleceu dois conjuntos de condições para que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) possam firmar as parcerias: exigiu o cumprimento de normas internas especiais e estabeleceu regras de capacidade subjetiva, o que significa, em linhas gerais, que há requisitos especiais que devem ser cumpridos para que a OSC possa ser considerada titular de direitos e obrigações.

Quais são as condições especiais das normas internas que as organizações da sociedade civil devem observar?

- Fixar nos seus atos internos (atos constitutivos e estatutos) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Prever nos seus atos internos que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Promover a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Quais são condições de capacidade subjetiva que as organizações da sociedade civil devem possuir?

- Existência mínima, comprovada pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:

Um ano: se a parceria for com Municípios;

Dois anos: se a parceria for com Distrito Federal ou Estados;

Três anos: se a parceria for com a União; - experiência prévia na realização de projeto igual ou semelhante à parceria;

- Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas estabelecidas.

- Entre outras condições previstas na legislação e no Edital.

Não esqueçam de observar os itens eliminatórios, assim como as pontuações descritas no quadro para avaliação.



**Dúvidas e orientações:**  
[trajetorenda@social.mg.gov.br](mailto:trajetorenda@social.mg.gov.br)

## **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese)**

Subsecretaria de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda

Superintendência de Gestão e Fomento ao Trabalho e à Economia Popular Solidária



DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.